



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 198 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 150 de 2025, aprovado na 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 18/12/25
PROTOCOLO GERAL
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 150 DE 2025

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal n. 5.350, de 24 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, imóveis para fins de atendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n. 5.400, de 14 de outubro de 2025.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n. 5.350, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, os bens imóveis de propriedade do Município de matrículas nº 2.646, 7.351, 7.352, 10.193, 10.194, 10.195, 10.196, 10.207, 10.208, 10.230, 10.231, 10.232, 10.290 e 10.353, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Córregos/SP."

Art. 2º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n. 5.400, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.350, de 24 de junho de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.